



AO

**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.**

Os Vereadores infra-assinados, componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no inciso V do artigo 28 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 08/90), apresentam para a apreciação e deliberação do duto Plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2011**

Súmula: Atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 1º Ficam atualizados os subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, fixados pela Resolução nº 6, de 10 de julho de 2008, na ordem de 6,36% (seis vírgula trinta e seis por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor, acumulada no período anual compreendido de março de 2010 à fevereiro de 2011, a título de revisão geral anual, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A atualização dos subsídios de que trata esta Resolução será concedida a partir de 1º de março de 2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de março de 2011.

~~Claudemir Zanco – Presidente~~

~~Vilmar Maccari – Vice-Presidente~~

~~Guilherme Sebastião Silvério – 1º Secretário~~

~~Osmar Braun Sobrinho – 2º Secretário~~

## Índice Nacional de Preço ao Consumidor

Série Histórica - INPC

| Ano  | Mês | Número Índice<br>(Dez 93 = 100) | Variação (%) |         |         |        |          |
|------|-----|---------------------------------|--------------|---------|---------|--------|----------|
|      |     |                                 | No Mês       | 3 Meses | 6 Meses | No Ano | 12 Meses |
| 2010 | Jan | 3124,76                         | 0,88         | 1,50    | 2,22    | 0,88   | 4,36     |
|      | Fev | 3146,63                         | 0,70         | 1,83    | 2,62    | 1,59   | 4,77     |
|      | Mar | 3168,97                         | 0,71         | 2,31    | 3,18    | 2,31   | 5,30     |
|      | Abr | 3192,10                         | 0,73         | 2,16    | 3,68    | 3,05   | 5,49     |
|      | Mai | 3205,83                         | 0,43         | 1,88    | 3,75    | 3,50   | 5,31     |
|      | Jun | 3202,30                         | -0,11        | 1,05    | 3,38    | 3,38   | 4,76     |
|      | Jul | 3200,06                         | -0,07        | 0,25    | 2,41    | 3,31   | 4,44     |
|      | Ago | 3197,82                         | -0,07        | -0,25   | 1,63    | 3,24   | 4,29     |
|      | Set | 3215,09                         | 0,54         | 0,40    | 1,46    | 3,80   | 4,68     |
|      | Out | 3244,67                         | 0,92         | 1,39    | 1,65    | 4,75   | 5,39     |
|      | Nov | 3278,09                         | 1,03         | 2,51    | 2,25    | 5,83   | 6,08     |
|      | Dez | 3297,76                         | 0,60         | 2,57    | 2,98    | 6,47   | 6,47     |
| 2011 | Jan | 3328,76                         | 0,94         | 2,59    | 4,02    | 0,94   | 6,53     |
|      | Fev | 3346,74                         | 0,54         | 2,09    | 4,66    | 1,49   | 6,36     |
|      | Mar | -                               | -            | -       | -       | -      | -        |
|      | Abr | -                               | -            | -       | -       | -      | -        |
|      | Mai | -                               | -            | -       | -       | -      | -        |
|      | Jun | -                               | -            | -       | -       | -      | -        |
|      | Jul | -                               | -            | -       | -       | -      | -        |
|      | Ago | -                               | -            | -       | -       | -      | -        |
|      | Set | -                               | -            | -       | -       | -      | -        |
|      | Out | -                               | -            | -       | -       | -      | -        |
|      | Nov | -                               | -            | -       | -       | -      | -        |
|      | Dez | -                               | -            | -       | -       | -      | -        |

FONTE: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun de Pato Branco  
Fls. 3  
Visto

## RESOLUÇÃO N° 6/2008, DE 10 DE JULHO DE 2008

Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Pato Branco para a legislatura de 1º de janeiro de 2009 à 31 de dezembro de 2012.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidenta, promulgo a seguinte Resolução:**

**Art. 1º** O subsídio dos Vereadores do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para a legislatura de 1º de janeiro de 2009 à 31 de dezembro de 2012, fixado em parcela única será de R\$ 3.981,00 (três mil, novecentos e oitenta e um reais) mensais.

**Art. 2º** O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, fixado em parcela única será de R\$ 5.307,00 (cinco mil, trezentos e sete reais) mensais.

**Art. 3º** - O subsídio de que trata esta Resolução, serão atualizados na mesma data e pelo mesmo índice concedido aos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo a variação do Índice oficial adotado em lei municipal.

**Parágrafo único.** A recomposição dos subsídios pela desvalorização da moeda dar-se-á após decorrido um ano da instalação da legislatura.

**Art. 4º** O Vereador investido ao cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre o subsídio do mandato eletivo e o subsídio do cargo de Secretário.

**Art. 5º** O subsídio fixado por esta Resolução, destina-se à cobertura pelo desempenho das atividades parlamentares, que incluem na participação de sessões ordinárias, de sessões deliberativas extraordinárias e de sessões extraordinárias do período de recesso parlamentar.

**Parágrafo único.** A falta às sessões implicará no desconto proporcional do subsídio, não incidindo desconto quando houver ausência de deliberação na Ordem do Dia da sessão ordinária ou sessão deliberativa extraordinária e de natureza extraordinária do período de recesso parlamentar.

**Art. 6º** Os pagamentos dos valores dos subsídios expressos nesta Resolução, ficam adstritos aos parâmetros estipulados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Pato Branco, observando-se ainda, os limites com gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do município de Pato Branco.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2008.

Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski  
Presidente



**PARECER JURÍDICO  
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02/2011**

Através do Projeto de Resolução em epígrafe, pretende a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, obter o apoio do duto Plenário desta Casa Legislativa, para atualizar os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara fixados pela Resolução nº 6, de 10 de julho de 2008, na ordem de 6.36% (seis vírgula trinta e seis por cento), de acordo com a variação do INPC- Indice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulada no período anual compreendido de março de 2010 à fevereiro de 2011, a título de revisão geral anual, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

A concessão da referida atualização dos subsídios dos Vereadores acompanha o mesmo índice aplicado aos servidores públicos da Administração Municipal e dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, respectivamente, objeto do Projeto de Lei nº 44/2011 e Projeto de Resolução nº 01/2011, ambos, em trâmite neste Legislativo Municipal.

A Resolução nº 6, de 10 de julho de 2008, que fixou o subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, dispõe no “caput” do artigo 2º, o seguinte preceito:

“Art. 2º Os subsídios de que trata esta Resolução, serão atualizados automaticamente nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, a título de revisão de caráter geral anual.”

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no processo nº 622104/08, que analisou como regulares os atos de fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, ressalta que a análise evidenciou adequação do mesmo às normas legais aplicáveis, contudo apresenta vinculação dos reajustes dos subsídios aos aumentos dos servidores municipais. Neste caso, a majoração estará limitada à recomposição monetária das perdas ocorridas entre janeiro de 2009 e a implementação do reajuste, devendo ser realizada mediante edição de lei específica, na qual conste o indexador utilizado e o período a que se refere.

John Z

A Carta Magna, no inciso X do artigo 37, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, estipula que: **“a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderá ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.”**

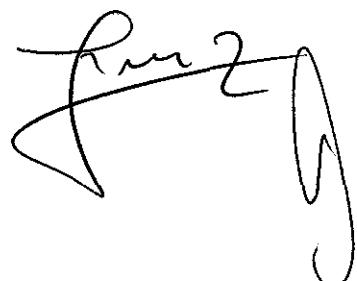
Celso Ribeiro Bastos em sua obra Comentários à Constituição do Brasil, no tocante a disposição contida no inciso X do artigo 37 da CF, assim se manifesta:

**“Cumpre notar que o texto acima cuida tão somente da revisão geral da remuneração dos servidores.**

**Por revisão geral deve-se entender aquele aumento que é concedido em razão da perda do poder aquisitivo da moeda. Não visa a corrigir situações de injustiça ou de necessidade de revalorização profissional de determinadas carreiras mercê de alterações ocorridas no próprio mercado de trabalho, nem objetiva contraprestar pecuniariamente níveis superiores de responsabilidades advindas de reestruturações ou reclassificações funcionais. Restam, portanto, abertas as portas para esse tipo de aumento restrito aos cargos e carreiras especificamente atingidos por estas medidas.”**

**“De resto, o nosso ponto de vista encontra inteira correspondência no de Dallari, que de forma escorreita sintetizou a questão: por revisão geral deve ser entendido apenas o reajuste decorrente da perda do valor aquisitivo da moeda, que atinge a todos os servidores indistintamente.”**

Pelo que se depreende da citação doutrinária acima, a proposição encontra sustentação na norma contida no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, cuja finalidade é de recompor as perdas salariais, decorrente da perda de valor aquisitivo da moeda, indistintamente a todos os servidores, na mesma data e sem distinção de índices, **incluindo-se os detentores de mandato eletivo.**





A despesa a ser gerada em razão da atualização dos subsídios dos Vereadores, deverá estar compatível com os preceitos constantes nas Leis do Orçamento Anual, do Plano Plurianual e na das Diretrizes Orçamentárias, e encontrar-se dentro dos limites de despesa com pessoal determinada pela Lei de Responsabilidade Fiscal (6%), razão pela qual recomendo a Comissão de Finanças e Orçamento com o auxílio do setor contábil desta Casa Legislativa, proceda a averiguação e análise dessas situações.

Feitas essas considerações, efetuadas as diligências de estilo, estará a proposição em condições de seguir sua regimental tramitação, por encontrar-se amparada legal e constitucionalmente.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 15 de março de 2011.

*Renato M. Rosário*  
José Renato Monteiro do Rosário  
Assessor Jurídico

*Luciano Beltrame*  
Luciano Beltrame  
Procurador Legislativo

# DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2011 | ANO XXV | NÚMERO 5126 | EDIÇÃO REGIONAL

## Prefeitura propõe reposição de 6,36% para servidores

Assessoria

**Pato Branco** - O prefeito Roberto Viganó encaminhou na tarde desta segunda-feira, 14, para a Câmara Municipal de Pato Branco, o projeto que contempla reposição salarial para os servidores públicos municipais na ordem de 6,36%. Com isso, a administração municipal mantém o compromisso de evitar perdas salariais para os servidores, o que é feito desde 2005.

O percentual de 6,36% é o índice oficial conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulada no período compreendido de março de 2010 a fevereiro de 2011. Uma vez aprovado pelos vereadores, será acrescido ao salário a partir de 1º de março de 2011.

### Sequência

“Mantemos o que já fizemos nos seis anos anteriores. Vamos repassar a inflação para que os funcionários não acumulem mais perdas, como já ocorreu no passado”, aponta Viganó. Desde 2005, a revisão geral pelo índice inflacionário nas gestões do prefeito Viganó já contabiliza 36,69%.

Além da reposição na data base, o prefeito lembra que também na sua gestão houve a conversão do abono salarial de R\$ 70,00 em auxílio-alimentação, no valor de R\$

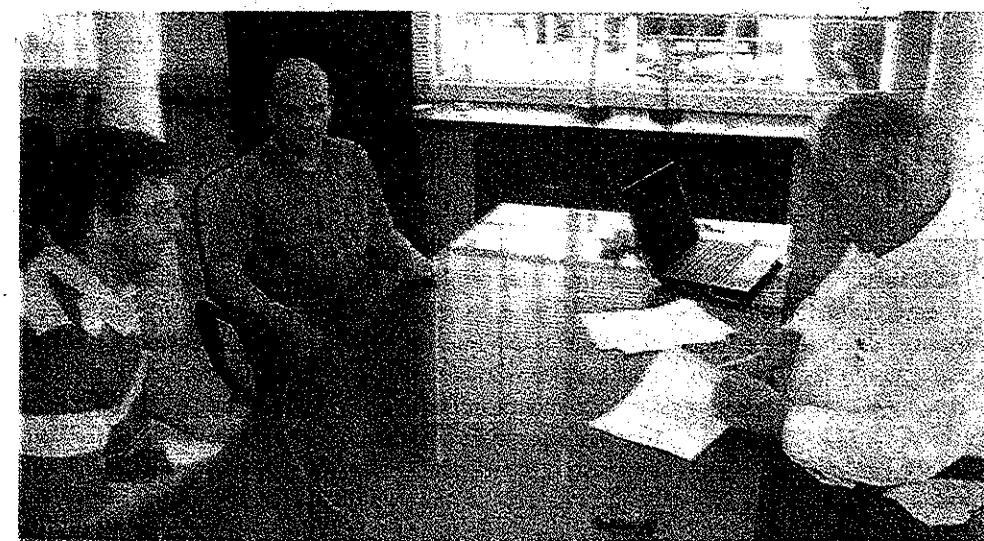
130,00 e, que hoje está em R\$ 133,16. “São quase 91% de reajuste do abono ao auxílio-alimentação, levando mais benefícios aos nossos servidores”, completa Viganó.

O diretor de Recursos Humanos do município, Ademilson Cândido, conta que neste ritmo o prefeito Viganó será o primeiro na história a repor o salário em todos os anos, evitando perdas. “O prefeito vem cumprindo o que está no estatuto dos servidores e evitando que perdas se acumulem como já aconteceu no passado”, explica.

No mês de abril próximo será a vez do magistério receber o reajuste tendo como referência o piso nacional. O valor será de 15,85% e o professor com 40 horas, terá salário inicial em Pato Branco de R\$ 1.187,00.

### REAJUSTES DESDE 2005

| ANO     | ÍNDICE EM (%) |
|---------|---------------|
| 2005    | 6,13          |
| 2006    | 4,63          |
| 2007    | 3,12          |
| 2008    | 5,43          |
| 2009    | 6,25          |
| 2010    | 4,77          |
| 2011    | 6,36          |
| Total - | 36,69%        |



Viganó assina a mensagem de reajuste para enviar à Câmara de Vereadores

# DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2011 | ANO XXV | NÚMERO 5128 | EDIÇÃO REGIONAL

## Vereadores aprovam reposição salarial de servidores municipais

Pedro Rodrigues Neto

**Pato Branco** – Na noite de ontem, os vereadores aprovaram, durante sessão da Câmara Municipal, o reajuste de pouco mais de 6% para os subsídios (salaríos) de prefeito e vice-prefeito, vereadores, servido-

res municipais e servidores da Câmara Municipal. O reajuste teve como base apenas a reposição do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) que mede a inflação do período.

Na mesma pauta, os vereadores voltaram a debater o problema ocasionado com o contrato da prefeitura

com a empresa Kopp, mas o clima foi amistoso entre oposição e governo. Também foi anunciado a confirmação do envio de recursos, via Paraná Cidade, para as obras de troca do asfalto do Centro da cidade, fato informado pelo presidente da casa, vereador Claudenir Zanco.





## Câmara Municipal de Pato Branco

## Estado do Pará



**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N°02/2011**

A Comissão de Orçamento e Finanças em análise ao **Projeto de Resolução nº 02/2011** de autoria da Mesa Diretora desta Casa de Leis, busca atualizar os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco.

A concessão da referida atualização dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara acompanha o mesmo índice aplicado aos servidores públicos da Administração Municipal e aos Servidores do Poder Legislativo Municipal, respectivamente, objeto do Projeto de Lei 44/2011 e do Projeto de Resolução nº 1/2011, ambos em trâmite neste Legislativo Municipal

A atualização será de 6,36% sobre os subsídios fixados pela Resolução nº6, de 10 de julho de 2008, encontra-se dentro dos limites de despesa com pessoal determinada pela Lei de Responsabilidade Fiscal (6%) e está compatível com os preceitos constantes nas Leis do Orçamento Anual, do Plano Plurianual e na das Diretrizes Orçamentárias.

Após análise da matéria, os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, decidiram por emitir **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 15 de março de 2011.

**Osmar Braun Sobrinho – PR**

**Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB**

## Presidente

### **Relatora**



R

~~Nelson Bertani - PDT~~

## Membro



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## **RESOLUÇÃO Nº 2, DE 22 DE MARÇO DE 2011**

Atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:**

**Art. 1º** Ficam atualizados os subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, fixados pela Resolução nº 6, de 10 de julho de 2008, na ordem de 6,36% (seis vírgula trinta e seis por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor, acumulada no período anual compreendido de março de 2010 a fevereiro de 2011, a título de revisão geral anual, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** A atualização dos subsídios de que trata esta Resolução será concedida a partir de 1º de março de 2011.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de março de 2011.

  
Cláudemir Zanco  
Presidente



# DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5133 | EDIÇÃO REGIONAL |

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
ESTADO DO PARANÁ**

**RESOLUÇÃO N° 2, DE 22 DE MARÇO DE 2011**

Atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Ficam atualizados os subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, fixados pela Resolução nº 6, de 10 de julho de 2008, na ordem de 6,36% (seis vírgula trinta e seis por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor, acumulada no período anual compreendido de março de 2010 a fevereiro de 2011, a título de revisão geral anual, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** A atualização dos subsídios de que trata esta Resolução será concedida a partir de 1º de março de 2011.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de março de 2011.

**Claudemir Zanco**  
Presidente



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2011

RECEBIDO EM: 14 de março de 2011

Nº DO PROJETO: 2/2011

SÚMULA: Atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco.

(Fixados pela Resolução nº 6, de 10 de julho de 2008, em 6,36% (seis vírgula trinta e seis por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulada no período de março de 2010 a fevereiro de 2011, a título de revisão geral anual. A partir de 1º de março de 2011).

AUTORES: Mesa Diretora, composta pelos vereadores Claudemir Zanco – PPS (Presidente); Vilmar Maccari – PDT (Vice-Presidente); Guilherme Sebastião Silverio – PMDB (1º Secretário) e Osmar Braun Sobrinho – PR (2º Secretário).

LEITURA EM PLENÁRIO: 14 de março de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 15 de março de 2011

RELATORA: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB

### VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de março de 2011

Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cesar Pollonio Machado – PMDB. Ausente, a vereadora Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 21 de março de 2011

Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cesar Pollonio Machado – PMDB.

### Resolução nº 2, de 22 de março de 2011

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5133, do dia 23 de março de 2011